Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

DECRETO Nº 411, DE 02 DE JANEIRO DE 1.971

Fixa novas tarifas telefônicas.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 935, de 2o de dezembro de 1.966, combinado com o artigo 28 da Lei nº 929, de 12 de dezembro de 1.966,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1.971, as seguintes taxas mensais sôbre o uso dos serviços prestados pelo Serviço Municipal de Telefones:

a) Assinantes da cidade:

Aparelhos residenciais e de Poderes Públicos	14,oo
Aparelhos de outras classes	21,oo
Aparelhos secundários externos ...	14,oo
Aparelhos secundários internos ...	9,8o

b) Assinantes do interior:

Aparelhos residenciais e de outras classes	16,8o

c) Outros serviços:

Caixa de ferro para telefone de praça	1,51
Campainha auxiliar ou "Buzzer" ...	o,75
Chave de comutação de 2 posições..	o,91
Chave de comutação de 3 posições..	1,89
Tomada especial para telefone móvel	o,75
Tomada especial para telefone móvel (embutida)	1,22

d) Serviço automático medido:

Por chamada excedente	o,1o

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

...

Artigo 2º - Para efeito da cobrança das chamadas excedentes, são fixadas em 9o chamadas para residências e em 15o para as outras classes.

Artigo 3º - Ficam estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços a seguir discriminados:

Religação	9,8o
Transferências de responsabilidade .	16o,oo
Transferências de locais externas ..	28,oo
Transferências de locais internas ..	14,oo
Troncos de PBX-PABX	28,5o
Ramais PBX-PABX	5,oo

Artigo 4º - As ligações intermunicipais serão cobradas de conformidade com a tabela fornecida pela Companhia Riograndense de Telecomunicações.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, o2 de janeiro de 1.971.

(IRANY JAIME FARINA)
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, o2 de janeiro de 1.971.

Oswaldo Bez

(OSWALDO BEZ)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

DECRETO Nº 411-A, DE 02 DE JANEIRO DE 1.971

Majora os valores estabelecidos para lançamento e cobrança do Impôsto sôbre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao dispôsto nos artigos 152º e 161º da Lei nº 924, de 3o de novembro de 1.966, parágrafo único do artigo 7º e artigo 8º da Lei nº 944 de o8 de fevereiro de 1.967,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os valores estabelecidos pelo Decreto nº 242, de 12 de julho de 1.967, alterados pelos Decretos nº 316-A, de 1o de fevereiro de 1.969 e nº 348-A, de o4 de fevereiro de 1.97o, do metro quadrado de terreno padrão e de construções, para efeito de lançamento e cobrança do Impôsto sôbre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, ficam, neste exercício, majorados em 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Este Decreto tem vigência a contar de 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Erechim, 02 de janeiro de 1.971.

(Irany Jaime Farina)
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, o2 de janeiro de 1.971.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda